EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 01/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** torna público que realizará procedimento de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.136/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edial. **INFORMAÇÕES GERAIS.**

Item	**Descrição**
Modalidade e Forma	Pré-qualificação Eletrônica
Início do recebimento dos documentos	A entrega deverá ocorrer a partir da data de publicação deste edital.
Apresentação de Documentos	**Horário de Entrega:** De segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 horas. **E-mail:** seolicitacoes@gmail.com
Permitida a Participação de consórcio	( ) Sim (X) Não
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital poderá ser obtido pelo site: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*Será admitida a impugnação através de email, nos endereços acima divulgados*

1- OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação subjetiva, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação do ramo de engenharia sendo: edificações, pavimentações e desassoreamento, com comprovada capacidade técnica e operacional para a execução de obras de construção e/ou reformas de edificações no município de São Sebastião/SP, nos termos do art. 80 e art. 6º, inciso XXXVIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total e/ou parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição permanente com eventual processamento peródico caso necessário, estando permanentemente aberto em conformidade com artigo 80, parágrafo 2° da Lei 14.133/21.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. A pré-qualificação encontra respaldo no art. 80 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 9.136/2023.

2.1.2. O procedimento de pré-qualificação é público e aberto à inscrição de qualquer interessado que poderá, até a data da divulgação da futura contratação, apresentar a documentação exigida neste Edital.

2.1.3. Nos termos do que dispõe o §10 do art. 80 da Lei 14.133/2021 e do Decreto

9.136/23, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** poderá limitar a participação em licitações para execução de obras e serviços de engenharia/para contratação de serviços especializados e outros, à participação exclusiva de fornecedores pré-qualificados, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação.

2.1.4. Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta neste procedimento auxiliar, as empresas interessadas deverão estar devidamente pré-qualificadas até a data de abertura da licitação.

2.1.5. O certificado de pré-qualificação não exime os pré-qualificados de atenderem às demais condições e exigências constantes nos respectivos editais de licitação pública.

2.1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 54/2026.

2.1.7. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

2.1.8. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** reserva-se o direito de revogar ou anular e cancelar a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

2.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos e impugnar o presente edital de pré-qualificação através do e-mail seolicitacoes@gmail.com e/ou protocolizar na Secretaria de Obras, localizada na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 427, 1°andar, Bloco B, Sala 06, Centro, São Sebastião - SP, fone/whatsapp 1238932913 durante o horário de expediente para atendimento: Segunda a Sexta- feira 09h às 17h.

2.2.2. A Comissão de Contratação responderá à impugnação, motivadamente, e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes

da pré-qualificação. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar do processo de pré-qualificação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da futura e eventual contratação de engenharia, com comprovada capacidade técnica e operacional para a execução de obras de construção e/ou reforma de edificações, pavimentações e desassoriamento.

3.1.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do interessado:

3.1.2. Agente público nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.1.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela **Prefeitura Do Município De São Sebastião**;

3.1.6. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

3.1.7. Sociedades Cooperativas;

3.1.8. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

3.2.3. Constatados impedimentos nas consultas realizadas, a proponente será declarada inabilitada.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento de pré-qualificação.

3.3.1. A vedação decorre da natureza jurídica do procedimento auxiliar de pré-qualificação permanente, considerando que os futuros objetos ainda não se encontram individualizados quanto ao porte, complexidade, características executivas e requisitos técnicos específicos.

3.3.2. A admissão de consórcios nesta etapa poderia dificultar a análise padronizada das condições de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira dos interessados, comprometendo a uniformidade dos critérios de avaliação e a adequada formação do cadastro de fornecedores pré-qualificados.

3.3.3. A eventual necessidade de admissão de consórcio poderá ser objeto de análise específica em cada futura licitação, considerando as características concretas do objeto a ser contratado.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Requerimento de Pré-Qualificação devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo I** do edital;

4.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, com suas posteriores alterações.

4.2.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.2.6. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90(novneta) dias (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.2. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigidos na forma da lei (art. 69, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação.

4.3.4. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes índices contábeis:

a) **Índice de Liquidez Geral:** ILG ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)

b) **Índice de Liquidez Corrente:** ILC ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)

c) **Índice de Endividamento:** IE ≤ a 0,50 (menor ou igual a meio)

4.4.1 Tais índices serão calculados como segue:

a) ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)

b) ILC = (AC/PC)

c) IE = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Prova de capacidade técnica operacional

a) **Prova de registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, demonstrando situação regular na data de apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

a1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **Prova de capacidade técnica operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com os eixo de edificação, paviementação e desassoreamento, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância.

1 – **Eixo Edificações:**

Itens para Pré-qualificação	
Descrição	**Quantitativo**
Fornecimento e montagem e Estrutura Metálica Galvanizado a fogo	48.324,50 kg
Instalação de Telha Metálica	2.401,52 m2
Fornecimento e lançamento de concreto	118,50 m3
Armadura em aço CA50/60	11.257,62 kg
Revestimento cerâmico/pedra	613,10 m2
Construção de um campo de futebol com grama sintética	1 unidade
Execução de piso intertravado em bloquete/lajotas	994 m2
Passeio em concreto	1355 m2
Gradil perfilado/eletrofundido em Aço	367 m2
Execução de fundações profundas	200 m
Execução de piso de concreto	1.700 m2
Instalação e fornecimento e aprovação na concessionária de sistema fotovoltaíco, mínimo de 165 placas de 550 watts	1

2 – Eixo Pavimentação:

Itens para Pré-qualificação	
Descrição	**Quantitativo**
Execução de pavimento em blocos pré-moldados de concreto de no mínimo 8 cm de espessura	9.000 m2
Execução de base para pavimentação em Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC)	1.150 m3
Fornecimento e instalação de Geogrelha Biaxial para reforço de subleito ou estabilização de aterros	9.900 m2
Execução de rede de drenagem pluvial urbana com utilização de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de parede dupla (corrugado/liso), com diâmetro nominal mínimo de 400 mm	1.100 m

3 – Eixo Desassoreamento:

Itens para Pré-qualificação	
Descrição	**Quantitativo**
Execução de serviços de desassoreamento, dragagem ou limpeza mecanizada de calhas de rios/canais.	1 unidade
Obras de infraestrutura fluvial ou marítima que exigiram escavação ou movimentação de solo abaixo do nível da água, com uso de equipamentos de médio/grande porte (escavadeiras hidráulicas, dragas ou similares).	1 unidade
Execução de fundações ou estruturas dentro d'água que demandaram o uso de embarcações (balsas) ou plataformas para operação de máquinas.	1 unidade

Nota: Não serão aceitos para fins deste item atestados exclusivos de obras de proteção de margem (como gabião ou enrocamento) que não comprovem a operação de equipamentos para movimentação de material no leito do corpo d'água.

c) Prova de capacidade técnica profissional: Para Comprovação da capacidade técnico- profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

c.1) A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c.2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, que indique(em) a execução de pretérita dos serviços abaixo relacionados, eleitos como parcelas de maior relevância:

1– Eixo Edificações

Itens para Pré-qualificação
Descrição
Fornecimento e montagem e Estrutura Metálica Galvanizado a fogo
Instalação de Telha Metálica
Fornecimento e lançamento de concreto
Armadura em aço CA50/60
Revestimento cerâmico/pedra
Construção de um campo de futebol com grama sintética
Execução de piso intertravado em bloquete/lajotas
Passeio em concreto
Gradil perfilado/eletrofundido em Aço
Execução de fundações profundas
Execução de piso de concreto

Instalação e fornecimento e aprovação na concessionária de sistema fotovoltaíco, mínimo de 165 placas de 550 watts

2 – Eixo Pavimentações

Itens para Pré-qualificação
Descrição
Execução de pavimento em blocos pré-moldados de concreto de no mínimo 8 cm de espessura
Execução de base para pavimentação em Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC)
Fornecimento e instalação de Geogrelha Biaxial para reforço de subleito ou estabilização de aterros
Execução de rede de drenagem pluvial urbana com utilização de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de parede dupla (corrugado/liso), com diâmetro nominal mínimo de 400 mm

3 – Eixo Desassoreamento

Descrição
Execução de serviços de desassoreamento, dragagem ou limpeza mecanizada de calhas de rios/canais.
Obras de infraestrutura fluvial ou marítima que exigiram escavação ou movimentação de solo abaixo do nível da água, com uso de equipamentos de médio/grande porte (escavadeiras hidráulicas, dragas ou similares).
Execução de fundações ou estruturas dentro d'água que demandaram o uso de embarcações (balsas) ou plataformas para operação de máquinas.

Nota: Não serão aceitos para fins deste item atestados exclusivos de obras de proteção de margem (como gabião ou enrocamento) que não comprovem a operação de equipamentos para movimentação de material no leito do corpo d'água.

4.5.2. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

4.5.3. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

4.5.4. Ao Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será concedido de prazo de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a complementação desses documentos, sob pena de desclassificação

4.5.4.1. Sua desclassificação não impede, contudo, que o proponente apresente novo pedido escoimado das causas que levaram a sua primeira desclassificação.

4.5.4.2. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo **Anexo II**.

5- ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os fornecedores interessados em participar do procedimento de pré-qualificação deverão encaminhar a documentação por e-mail: seolicitacoes@gmail.com

5.2. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

5.3. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados digitalmente na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de qualificação serão analisados pela Comissão de Contratação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, que poderá determinar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

6.2. Após a apresentação de todos os documentos solicitados, a Comissão de Contratação promoverá a análise e decidirá motivadamente sobre a qualificação ou não do fornecedor, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo;

6.3. Os procedimentos e os documentos de qualificação apresentados pelos fornecedores poderão ser consultados por qualquer pessoa;

7. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Finalizada a análise pela Comissão de Contratação, os resultados possíveis e independentes para cada eixo são:

7.1.1. **Fornecedor pré-qualificado:** Este pretendente atende, de forma preliminar, a todas as condições exigidas neste instrumento no tocante a qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, do(s) **eixo edificações e/ou eixo pavimentação e/ou eixo desassoreamento**;

7.1.2. **Fornecedor parcialmente pré-qualificado:** Este pretendente atende, de forma preliminar a todas condições exigidas neste instrumento no tocante a qualificação

jurídica, fiscal e econômico-financeira e de forma parcial a qualificação técnica do **eixo edificações**;

7.1.2.1. Serão consideradas parcialmente pré-qualificadas todas as empresas que cumprirem as exigências de forma total dispostas no item 7.1.2. e que apresentarem qualificação técnica parcial operacional e profissional contemplando 50% (cinquenta por cento) dos **Itens para Pré-qualificação, não conseguinados aos seus quantitativos,** descritos quadro do **item 4.5.1.b e 4.5.1.c.2 do Eixo Edificações** do edital;

7.1.3. **Fornecedor não pré-qualificado:** Este pretendente não atende, de forma preliminar, as condições determinadas neste edital;

7.2. O resultado será divulgado no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**;

7.3. Os fornecedores não pré-qualificados receberão informação, constando as exigências não atendidas;

7.4. A condição de pré-qualificado considera que o fornecedor possui os requisitos mínimos de habilitação técnica para participar de eventual futura licitação de obras de construção e/ou reformas de edificações, pavimentações e desassoreamento no município de São Sebastião/SP, mas não garante direito à contratação.

7.5. Não haverá em qualquer hipótese pré-qualificação parcial, no tocante a qualificação técnica operacional e profissional para os eixos de pavimentação e desassorreamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião expedirá aos pré-qualificados Certificado de Pré-Qualificação, conforme modelo **Anexo III**.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O processo de pré-qualificação terá fase recursal única;

8.2. Os fornecedores que desejarem recorrer do resultado poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão;

8.3. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Contratação através do e-mail: seolicitacoes@gmail.com

8.4. Interposto recurso, ficam os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões;

8.5. O prazo para a apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**;

8.6. Recebido o recurso, será observado o disposto no §2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.7. O resultado será publicado no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO;**

8.8. Será assegurado aos fornecedores vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.9. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

8.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9. VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

9.1. Os fornecedores interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste procedimento auxiliar;

9.2. A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano com fluxo contínuo e permanente e poderá ser renovada sucessivas vezes vinculadas sempre aos critérios vigentes de pré-qualificação;

9.3. A pré-qualificação estará vinculada à manutenção das condições de habilitação técnica que fizeram o fornecedor se pré-qualificar;

9.4. Caso ocorram atualizações no edital de pré-qualificação, os fornecedores pré-qualificados, quando do momento da renovação, deverão atender aos dispositivos contidos no novo edital;

9.5. Os fornecedores pré-qualificados deverão manter atualizada toda a documentação apresentada, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa repercutir nas condições de habilitação originalmente reconhecidas.

10. EVENTUAL CONTRATAÇÃO

10.1. A eventual futura contratação ocorrerá por meio de licitação de obras de construção e/ou reforma de edificações, pavimentações e desassoreamento no município de São Sebastião/SP.

10.2. Somente poderão participar da(s) futura(s) licitação(ões) os **LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS** cujos certificados de qualificação, **ANEXO III** do presente edital, atestem os quantitativos mínimos de qualificação operacional e profissional, dos itens **4.5.1.b e 4.5.1.c.2 no Eixo Edificações** do objeto pretendido. Essa restrição visa

garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório. Neste passo a medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimentode pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

I - cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

III - anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.2. Na hipótese do inciso I do item 12.1 deste edital, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

11.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos II e III do item 12.1 deste edital, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

11.4. Na hipótese prevista no inciso I do item 12.1 deste edital, fica assegurado o direito ao

contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar o presente edital de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade e proceder à anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Toda a comunicação oficial se dará por divulgação no link: licitações e editais https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita e/ou publicação **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO e PNCP – Portal .**

12.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores participantes pela apresentação de documentos relativos a este edital;

12.4. Será de responsabilidade dos fornecedores interessados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados;

12.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os participantes;

12.6. A participação neste procedimento auxiliar de licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital;

12.7. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus representantes legais, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

12.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita.

12.9. Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, que de outra forma não forem solucionadas.

São Sebastião, 26 de maio de 2026

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

[PROPONENTE]
Inscrição no CNPJ/MF sob o n°: _____

Em atenção ao disposto no item 5.4.6. do Edital de **Pré-Qualificação n° 01/2026**, o proponente acima qualificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,

_____ (cargo), _____(nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PARTICIPAR DE FUTURA LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP,** acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

Local e Data: _____, __de _____de [ANO].

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

Página **20**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. A empresa interessada na pré-qualificação não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998);
4. A empresa interessada na pré-qualificação, declara que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junto a **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**.

Local, Data

Representante Legal

Cargo

ANEXO III

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026, certifica que a empresa abaixo identificada se encontra pré-qualificada para participação nas futuras concorrências públicas relacionadas a obras e serviços de engenharia, conforme as condições e limites definidos no respectivo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Endereço, Representante Legal

2. NATUREZA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A presente pré-qualificação total e/ou parcial abrange os seguintes segmentos do Eixo Edificações (total ou parcial) e/ou Eixo Pavimentação e/ou Eixo Desassoreamento.

3. ABRANGÊNCIA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação certifica o atendimento prévio às condições estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026, incluindo: regularidade jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira
A emissão deste certificado não gera direito subjetivo à contratação, tampouco substitui as demais condições específicas que venham a ser exigidas em cada futura licitação.

4. VALIDADE

O presente certificado possui validade conforme prazo e condições estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026 e na regulamentação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certificado é emitido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026 e nos documentos apresentados e analisados no procedimento administrativo correspondente.

São Sebastião, _____de _____de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO